



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 733/99

Bayeux, 24 de setembro de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado terreno público, com área de 195.75 m², pertencente a Prefeitura Municipal de Bayeux, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79, situado à Rua Men de Sá s/n°, no Conjunto Tambaí, nesta cidade, a **UNIÃO DOS REPENTISTAS DO BRASIL-SECÇÃO DA PARAÍBA**, entidade cultural reconhecida pela Lei estadual n° 5.658/92 de 27 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro de 1992.

Art. 2º. As dimensões do terreno público acima indicado, são indicadas conforme croqui feito pela Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Bayeux.

Art. 3º. A parte do terreno ora doado não poderá ser transferida, sob qualquer hipótese para terceiros, seja pessoa física ou jurídica sob pena de voltar ao domínio da Prefeitura Municipal de Bayeux.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 40º ano da emancipação do Município.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito de Bayeux